



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PRM-SANTA CRUZ DO SUL**

EDITAL PR/RS/MPF Nº 1, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

**1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2024 DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL PARA ADMISSÃO DE
ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO.**

O PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e no expediente PRM-SCS-RS-00000927/2024, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2024 para admissão de estagiários de nível superior do curso de graduação em Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo ocorrerá de forma PRESENCIAL, tendo por finalidade a admissão e formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior em DIREITO, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

1.2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

1.2.1. Estar matriculado no 1º semestre de 2024 em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria Geral da República, relacionadas no ANEXO II.

1.2.1.1. Não será deferida inscrição de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não conste do ANEXO II, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.2.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

1.2.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

1.2.4. A comprovação do requisito constante no item 1.2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da admissão.

1.3. As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

1.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.1. APLICAÇÃO

2.1.1. As provas serão realizadas de forma presencial, na data provável de 26/06/2024. A confirmação das datas e horários será disponibilizada na página institucional da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento no endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>.

2.2. PRÉ-REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

2.2.1. Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido a confirmação da inscrição, pelo menos, 18 (dezoito) horas da data da seleção, conforme orientações previstas no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>.

2.2.2. Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página

eletrônica, inclusive relacionados a datas, horários e locais de realização das provas.

2.3 NO DIA DA PROVA

2.3.1 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

2.3.2. Será eliminado do concurso o candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

2.3.3. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 2.3.2 deste edital.

2.3.4. Durante toda a permanência do(a) candidato(a) na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado assim como todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes. O(A) candidato(a) será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

2.3.5. A Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

2.3.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel e digital.

2.3.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de

identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

2.3.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.3.9. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

2.3.10. Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

2.3.11. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro(a) candidato(a); c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 2.3.2 deste edital; d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as); e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos; f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha/caderno de texto definitivo(s); i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha/caderno de texto(s) definitivo(s); j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente; k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo; m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente; portando anotações em papéis que não os permitidos; n) portando qualquer tipo de arma.

2.3.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação;

2.3.13. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul;

2.3.14. O(A) candidato(a) poderá deixar o local de realização da prova somente 01 (uma) hora após o seu início;

2.3.15. Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio caso tenha sido admitido, sendo-lhe garantido o instituto do contraditório e da ampla defesa.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo **para pessoas que se declarem com deficiência**, que no momento da inscrição tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

3.1.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

- a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência; e
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento. (ANEXO VIII).

3.1.2 Na falta do laudo ou declaração médica, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3.1.3 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente, limitado a 20%.

3.1.4 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.5 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(aos) demais candidatos(as).

3.2. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo **para as pessoas que se declararem negras**.

3.2.1. A reserva de vagas que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três;

3.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as):

I – O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou;

II – O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado, perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.2.5. O(A) candidato(a) não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

3.2.6. O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

3.2.7. Comprovando-se falsa a declaração, ou se imbuído de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.8 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração como negro(a) ou pardo(a) não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas, assim como aquele(a) que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação.

3.2.9. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª,

12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3.3. Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(às) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas **para pessoas que se declarem minorias étnico-raciais** (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais), **e para pessoas que se declarem transgênero.**

3.3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica (ANEXO IV) para participar da seleção como candidato(a) pertencente do grupo de Minorias Étnico-Raciais, e apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, além de comparecer, quando convocado(a), à entrevista pessoal, munido(a) de carteira de identidade original;

c) assinar declaração específica (ANEXO IV) de opção para participar da seleção como pessoa transgênero;

3.3.2. O(A) candidato(a) convocado que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3.3. Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.4. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgênero.

3.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(As) candidatos(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla

concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Este processo seletivo será composto de quatro etapas:

- a) Pré-inscrição, via internet;
- b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via correio eletrônico;
- c) Prova subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
- d) Período de entrevista de hereroidentificação, raça e gênero de caráter classificatório.

4.1.1. DA PRÉ-INScrição

4.1.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria [PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010](#) e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1.2. A Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul no seguinte endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, no período das 9h do dia 13/06/2024 às 19h do dia 21/06/2024, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4.1.1.3.1. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição deferida se atender o descrito no item 4.1.2, seguinte.

4.1.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o interessado deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período de 13/06/2024 a 21/06/2024, deverá enviar para o correio eletrônico: prrs-prm-scs@mpf.mp.br os documentos abaixo relacionados:

- 4.1.2.1.1. Documento de identidade com foto e CPF;
- 4.1.2.1.2. Declaração de escolaridade ou histórico acadêmico expedido pela Instituição de Ensino conveniada, em que a mesma está inscrita, informando que o aluno está regularmente matriculado no 1º semestre de 2024. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

4.1.2.1.3. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, devidamente preenchida e assinada, constante do ANEXO VII, deste Edital;

4.1.2.1.4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO VIII);

4.1.2.1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

4.1.2.1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais e pessoas transgênero (ANEXO IV).

4.1.2.1.7. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital.

4.1.2.2. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

4.1.2.3. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima, e requerer por meio do endereço eletrônico prrs-prm-scs@mpf.mp.br, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4.1.2.4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

4.1.2.5. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.1.2.6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.1.2.7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe do Ministério Público Federal do Rio Grande do Sul.

4.1.3 DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

4.1.3 1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova SUBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital.

CURSO

Direito (graduação)

Modalidade da Prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Subjetiva	Direito Penal e Direito Constitucional	1 (uma) questão discursiva que deverá ser escolhida e respondida pelo candidato, entre Direito Penal ou Constitucional	10 (dez) pontos	Eliminatório e Classificatório

4.1.3 2. Não será permitido ao(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

4.1.3 3. **A prova terá duração de 3 (três) horas.** Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

4.1.3 4. Não será permitido o acesso de candidatos(as) após o horário fixado para o início da prova.

4.1.3 5. O(A) candidato(a) poderá deixar o local somente após 01 (uma) hora do início da prova, caso queira levar consigo a prova aplicada no certame.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

5.1. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima:

Cursos	Tipo de Prova	Quantidade de Questões	Pontuação	Nota mínima para Aprovação
Direito graduação	Subjetiva	1 (uma)	10 (dez) pontos	5 (cinco)

5.2. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova subjetiva.

5.3. A nota final da prova será a média simples calculada somando-se a nota obtida na correção por 2 (dois) Procuradores da Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul e dividida por 2 (dois); $(N1+N2)/2$ =nota final.

5.4. Após a apuração da classificação citada no item 5.2, 5.3, caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o(a) candidato(a) que por primeiro realizou a pré-inscrição no certame e teve confirmada sua inscrição.

5.5. Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), no caso de haver anulação da questão.

5.6. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, na data provável de 27/06/2024.

5.7 A prova discursiva será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

a) Direito:

Critérios de avaliação da Prova Discursiva

1. Texto com clareza e coesão e emprego adequado da Língua Portuguesa.

2. Domínio do tema e raciocínio jurídico. 60

Total 100

6. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DISCURSIVA

6.1. Caberá recurso dirigido para a Banca Examinadora do Processo Seletivo, em face da prova discursiva, no prazo de 2 (dois) dias úteis, na Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul, de 9 horas às 17 horas – horário de Brasília - após a data de divulgação dos resultados provisórios das provas discursivas, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI. O documento deverá ser enviado para o email prrs-prm-scs@mpf.mp.br.

6.1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

6.1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

6.1.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

6.2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

6.3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

6.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

6.5. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

7.1. O(A) candidato(a) aprovado será convocado para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção. Dar-se-á prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

7.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

7.3. O(A) candidato(a) convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

7.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prrs-prm-scs@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

7.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

7.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

7.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

7.6.1. Caso convocado para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Município de Santa Cruz do Sul, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

7.8. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1 Original e cópia do RG;

7.8.2 Original e cópia do CPF;

7.8.3 Original e cópia do comprovante de residência;

7.8.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

7.8.5 via original do histórico escolar;

7.8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

7.8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

7.8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

7.8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

7.8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PRRS no ato da admissão);

7.8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PRRS no ato da admissão);

7.8.12 Foto 3x4;

7.8.13 Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

7.8.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.

9. CRONOGRAMA

9.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo no endereço <https://novoportal.mpf.mp.br/mpf/pgr/estagie-conosco>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de abertura	13/06/2024
Período das inscrições	13/06 a 21/06
Divulgação das inscrições deferidas	24/06/2024
Aplicação das provas objetivas	26/06/2024 - 14h
Resultado preliminar das provas subjetivas	27/06 - 15h
Prazo para interposição de recurso da prova subjetiva	Das 9 às 17h dos dias 28 e 29/06/2024
Divulgação da relação de candidatos habilitados após recursos	30/06
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	02/07 - 13h às 15h
Prazo para interposição de recursos da Banca de Heteroidentificação	03/07/2024 - 15h
Análise dos recursos pela Comissão Recursal	03/07 - 18h
Publicação do resultado final	04/07/2024

As datas poderão sofrer alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

10.3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

10.3.1 São considerados servidores públicos os ocupantes de cargo público efetivo ou de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da administração pública direta ou indireta, sob regime jurídico estatutário.

10.3.2. São considerados empregados públicos os ocupantes de cargos na administração pública indireta, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

10.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.

10.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

10.6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

10.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao

seu curso de formação;

10.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação.

10.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

10.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

10.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

10.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 192/2022.

10.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da PR/RS.

Assinado Digitalmente

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Procurador-Chefe

Procuradoria da República no RS